

RELATÓRIO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO DE EDITAL

1. ORDEM DE SERVIÇO

OS nº 2021/05289.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Objeto

Edital para contratação de obras de drenagem para a rua Jacofer, rua Francisco Rodrigues Nunes, rua Mateus Mascarenhas, rua Coronel Mário de Azevedo e rua Luar do Meu Bem, localizadas na Subprefeitura da Freguesia do Ó, zona norte de São Paulo-SP.

2.2. Objetivo

Verificar a regularidade do edital examinado quanto aos aspectos da legalidade, formalidade e mérito.

2.3. Área auditada

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB.

2.4. Período de realização

10/11/2021 a 29/11/2021.

2.5. Período de abrangência

Não aplicável.

2.6. Equipe técnica

Oswaldo Bertinato Júnior RF nº 20.149.

Anderson Stabile RF nº 20.318.

2.7. Procedimentos

- Observância aos procedimentos descritos no “Manual de Fiscalização” e no “Manual Técnico de Fiscalização de Obras Públicas e Serviços de Engenharia”, ambos da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, no que couber.
- Consulta aos Processos Administrativos (PAs) SEI nº 6022.2021/0001072-0 (Concorrência) e SEI 6022.2021/0001985-0 (Consulta Pública).
- Análise do Edital de Concorrência nº 004/21/SIURB e dos documentos juntados aos processos.

2.8. Abreviaturas e siglas

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

AMLURB – Autoridade Municipal de Limpeza Urbana.

BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

CPU – Composição de Preços Unitários.

DOC – Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

DMT – Distância Média de Transporte.

LF – Lei Federal.

NBR - Norma Brasileira.

PET – Preço Extratabela.

PLOA – Projeto de Lei Orçamentária Anual.

PMSP – Prefeitura Municipal de São Paulo.

PPA – Plano Plurianual.

SEI – Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura de São Paulo.

SF – Secretaria Municipal de Finanças.

SICRO – Sistema de Custos Referencias de Obras do Governo Federal.

SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices.

SIURB - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras.

SIURB/ATAJ – Assessoria Técnica de Assuntos Jurídicos da SIURB.

SIURB/G2 – Divisão Técnica de Licitações da SIURB.

3. RESULTADO

3.1. Introdução

Tratam os autos de Acompanhamento de Edital da Licitação nº 004/21/SIURB, com valor estimado de R\$ 23.479.783,59 na data base 01/2021, promovida pela SIURB, na modalidade concorrência por empreitada de preços unitários do tipo menor preço, com o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PARA A RUA JACOFER, RUA FRANCISCO RODRIGUES NUNES, RUA MATEUS MASCARENHAS, RUA CORONEL MÁRIO DE AZEVEDO E RUA LUAR DO MEU BEM, LOCALIZADAS NA SUBPREFEITURA DA FREGUESIA DO Ó, ZONA NORTE DE SÃO PAULO-SP. (fl. 1 da peça 7, grifos no original).

A abertura do certame está prevista para o dia 09.12.2021 às 10h, conforme publicado no DOC em 06/11/2021 (peça 22) dentro do prazo legal de 30 dias da abertura determinado pela Lei Federal nº 8.666/93, art. 21, §2º, inc. II.

A instrução do certame foi precedida da realização de Consulta Pública de nº 003/21/SIURB, formalizada no SEI 6022.2021/0001985-0 e publicada em jornal de grande circulação em 06/08/2021 (peça 10). A análise das solicitações resultantes dessa consulta foi publicada no DOC de 29/09/2021 na página 89 (peça 11).

Foi emitida Nota de Reserva de nº 45.517 no valor de R\$ 959.525,95 considerada adequada aos desembolsos a serem realizados no corrente ano (peça 6). O advento está previsto no PPA 2018 – 2021 e também no PLOA de 2022.

Foi elaborada justificativa da contratação na Informação SIURB/G2 Nº 053004923 (peça 12). Também houve análise jurídica do instrumento convocatório no Parecer SIURB/ATAJ nº 053840482 (peça 21) e Despacho Autorizatório emitido pela SIURB (peça 8).

Obras Propostas e Croquis de Localização

O empreendimento inicia com uma galeria projetada na Rua coronel Mário de Azevedo com Tubos de 0,80 a 1,20m de diâmetro até ligar na galeria projetada em concreto pré-moldado de 3,50x1,50m

na Rua Matheus Mascarenhas e segue até o encontro com a Rua Luar do Meu Bem, onde a galeria projetada em concreto pré-moldado se torna de 4,00x1,50m, para receber a canalização de tubos de 0,60 a 1,00 de diâmetro. A galeria Projetada de 4,00x1,50m segue até a Rua Francisco Rodrigues Nunes e indo para a Rua Jacofer capitalizando uma extensão de 464,60m, atravessando por baixo da Rua Domingos Marchetti por dois Tuneis Linner de 1,80 de diâmetro, até o lançamento em canal existente conforme **Figura 01** abaixo.

A obra contempla também a execução do sistema de captações de águas pluviais composto pelas bocas-de-lobo, bocas de leão e dos ramais da captação em tubos de concreto, reforma e a implantação de poços de visita, pela recomposição e/ou reconstrução do pavimento nos trechos da obra onde serão abertas valas, limpeza das bocas-de-lobo e ramais existentes.

Figura 01 – Croqui de localização.



Fonte: Termo de Referência. fl. 2 da peça 17.

3.2. Justificativa para a Contratação do Objeto

Em consulta ao PPA 2018-2021 pode-se verificar que há previsão para o contrato na Ação 1031 sob código de programa 3005 nomeado “Sistema de Drenagem – Córrego Parque linear Ribeirão – Perus”. No PLOA 2022 a obra é prevista na Ação 5013 sob o título genérico de intervenção sistema de drenagem no Distrito Supra-Distrital Norte com valor de referência de R\$ 185.159.409,00.

3.3. Tipo de Licitação

Modalidade Concorrência por empreitada de preços unitários do tipo menor preço de acordo com o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 45, § 1º, Inc. I, em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação previstas no art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4. Consulta Pública

O presente Processo Licitatório foi objeto de Consulta Pública realizada sob o nº 003/21/SIURB e tratada nos Autos do Processo SEI 6022.2021/0001985-0. A consulta foi publicada em jornal de grande circulação em 06/08/2021 (peça 10) e a análise das solicitações resultantes dessa consulta foi publicada no DOC de 29/09/2021 na página 89 (peça 11).

3.5. Recursos Orçamentários

Os recursos para a execução do objeto onerarão a dotação orçamentária nº 86.22.17.451.3005.5.013.44905100.03 conforme Item 3 do Anexo II do Edital referente às Disposições Específicas (peça 7 fl. 25). Foi emitida nota de reserva sob nº 45.517 (peça 9), no valor de R\$ 959.525,95, informando que será observado o princípio da anualidade para os desembolsos realizados para além do exercício financeiro presente.

3.6. Aprovação Prévia pela Assessoria Jurídica

A Assessoria Técnica e Jurídica da SIURB manifestou-se no documento SEI/PMSP – 054360895 (peça 14) no sentido do prosseguimento do certame.

3.7. Designação da comissão de licitação

A Comissão de Licitação foi instituída e designada pelo Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras por meio da Portaria nº 038/SIURB/2020.

3.8. Despacho de autorização

A autorização para a abertura do procedimento licitatório SEI/PMSP – 054501008 (peça 8) foi publicada no DOC de 06.11.21 na página 34 (peça 6).

3.9. Da proibição de empresas sob forma de consórcio

O Edital no subitem 1.4 proíbe a participação de empresas sob forma de consórcio. Esse impedimento é justificado no Encaminhamento SIURB/G2/CPL Nº 051291788 (peça 13). Neste documento alega-se, basicamente, que a participação de empresas consorciadas representaria sobrecarga à fiscalização. Assim declara:

Informamos que o número elevado de consorciadas sobrecarregaria a fiscalização da Administração, principalmente por se tratar de Registro de Preços. Por esta razão, o Edital não permitiu a reunião em forma de consórcio. (peça 13 – grifos nossos).

A justificativa da Origem não procede. O certame em tela não trata de Registro de Preços. Por outro lado, a justificativa dada passa ao largo da análise da disponibilidade, no mercado, de empresas qualificadas para execução da obra. Sem essa análise, não há como garantir a competitividade do certame ou mesmo a execução plena do objeto licitado.

3.10. Projeto

Os projetos constam do Edital e estão disponibilizados da seguinte forma:

- | | | |
|---|----------------------|--------------------------|
| • | Projetos de Drenagem | 299863 a 299868. |
| • | Projetos de Galeria | 269869 a 299877. |
| • | Projeto de Estrutura | 299878 a <u>299897</u> . |
| • | Projeto de Estrutura | <u>299899</u> a 299915. |
| • | Projeto Pavimento | 299916 a 299921. |

Verifica-se, nessa sequencia numérica, a falta do Projeto de Estrutura nº 299898 referente à prancha ST5-001 necessária para entendimento dos serviços de Estrutura. Desta forma, a prancha deve ser acrescida ao Edital sob pena de infringência à Lei Municipal nº 14.141/06, art. 21, §§ 1º e 3º, art. 22 e Decreto Municipal nº 51.714/10, art. 26, art. 27, parágrafo único, art. 28 e art. 29.

3.11. Critério de Medição

Constam nos anexos do Edital critérios de medição para os itens tomados da Tabela Edif (Anexo II-c) e para os preços da Tabela Infra (Anexo II-b). No entanto, não foram localizados critérios de medição para os preços Extratabela PET01 a 06, bem como aqueles tomados da Tabela SICRO e Tabela SINAPI.

3.12. Da obtenção do Edital

De acordo com o Preâmbulo do Edital (peça 7, fl. 3) consta que ele e seus anexos estarão disponíveis para download a partir de 08/11/2021 na página do e-negócios da cidade de São Paulo e também poderá ser obtido mediante gravação em CD-Rom na Divisão Técnica de Licitações. Este prazo atende ao mínimo de 30 dias estabelecido no inciso II, do §2º, do art. 21 da LF nº 8.666/93.

Entretanto, não consta no Processo Administrativo SEI nº 6022.2021/0001072-0, o Edital final assinado, configurando falha de instrução do Processo Administrativo.

3.13. Orçamento

Após análise dos documentos do orçamento, constantes no Processo Administrativo SEI nº 6022.2021/0001072-0, restaram irregularidades conforme segue:

3.13.1. Do subitem 03.01 – Ensaaios

Estão incluídos na memória de cálculo - orçamento de referência deste edital - os seguintes serviços, com a especificação das quantidades a serem executadas:

20-06-11 Aço – Ensaaios de tração em barras.

De acordo com a ABNT NBR 6892:2002, deverá ser realizado um ensaio de tração a cada caminhão carreta a ser recebido em obra, considerando a capacidade de 20 ton de cada carreta.

20-06-12 Aço – Ensaaios de dobramento em barras.

De acordo com a ABNT NBR 6892:2002, deverá ser realizado um ensaio de tração a cada caminhão carreta a ser recebido em obra, considerando a capacidade de 20 ton de cada carreta.

20-06-13 Aço – Ensaio de verificação de bitola.

De acordo com a ABNT NBR 7480:2007, deverá ser realizado um ensaio de verificação de bitola, considerar 6 amostras a cada 10 toneladas. (peça 16, fl. 2).

Para cada um dos três serviços foi prevista a quantidade de 15 ensaios no orçamento estimativo.

Ocorre que a quantidade de aço prevista para a obra é de 54,23 toneladas, o que resulta em 3 ensaios de tração e dobramento (54,23 T / 20 T), e 6 ensaios de verificação de bitola (54,23 T / 10 T), seguindo os critérios apresentados na memória de cálculo para cada item.

Dessa forma, a previsão de 15 ensaios para cada um dos itens de serviço 20-06-11, 20-06-12 e 20-06-13 não está justificada.

3.13.2. Do subitem 03.02 - Sinalização

Conforme descrição do Termo de Referência e croqui ilustrativo à fl. 2 da peça 17, faz parte do trajeto da canalização o terreno de intervenção isolado entre as ruas Mateus Mascarenhas e Francisco Rodrigues Nunes e aos fundos da empresa Danúbio Azul, ilustrado na **Figura 02**.

Figura 02 – Terreno de intervenção isolado entre as ruas Mateus Mascarenhas e Francisco Rodrigues Nunes.



Fonte: Imagem de satélite Google.

O terreno citado é murado de ambos os lados de sua extensão e é fechado com grades no acesso às ruas Mateus Mascarenhas e Francisco Rodrigues Nunes. Desta forma, não se justifica a previsão de tapume móvel e iluminação para esta área.

Em complemento, verifica-se que a Origem previu na memória de cálculo tapume móvel e iluminação em toda a extensão da obra, o que é desarrazoado dado que a obra, por óbvio, não será executada ao mesmo tempo, na totalidade de sua extensão. De forma que a utilização de

tapume móvel, com sua respectiva iluminação, se dá apenas nos trechos em execução.

É tecnicamente adequado prever a reutilização de tapume móvel - com sua iluminação – para os trechos consecutivos a serem executados, o que não foi considerado na memória de cálculo, onerando indevidamente o orçamento, em infringência ao § 4º, art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93.

Diante do exposto, cabe à SIURB suprimir os trechos desnecessários verificados em terreno isolado, prever a reutilização do tapume móvel e da iluminação em trechos subsequentes, justificar adequadamente os usos desses itens na memória de cálculo e corrigir os quantitativos e o orçamento previsto.

3.13.3. Dos serviços de disposição, importação e transporte de solos

Consta para no orçamento peça 15, a previsão de 23.849,91 m³ para os serviços de escavação, transporte, disposição do solo e fornecimento de terra, conforme memória de cálculo, peça 16.

Verificou-se, na memória de cálculo, que a totalidade do volume escavado foi destinada a bota fora, obrigando à sua reposição com fornecimento de terra de jazida. Os valores previstos para esse conjunto de serviços (escavação, transporte, disposição e fornecimento de terra) monta R\$ 8.543.572,09 (c/ BDI), representando 36,39% do orçamento global da obra.

Todavia, é cediço que o material escavado para realização de galerias é reaproveitado na obra, ao menos em parte.

Diante de todo o exposto, a previsão da totalidade do solo ser retirado, descartado e substituído é desarrazoada, onerando indevidamente o orçamento, em infringência ao § 4º, art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.13.3.1. Da Classificação em Solo Contaminado Classe I e resíduo Classe II A

Consta na Memória de Cálculo para o item PET 03 – Disposição de resíduos sólidos contaminados Classe I em aterro sanitário conforme NBR 10.004 o quanto segue:

Devido à presença de solo contaminado no trecho da Rua Francisco Rodrigues Nunes, **consideramos 15% de solo contaminado**. (grifos nossos - fls.13/14 da peça 16).

Desse modo, foi previsto um volume de 3.577,49 m³ de solo escavado descrito como resíduos sólidos contaminados Classe I. O restante do solo, 20.272,42 m³ foi classificado como Classe IIA, com referência à norma da ABNT NBR 10.004:2004.

Compulsando os autos não foi possível evidenciar o perfil de sondagem e o ensaio laboratorial de amostras do solo, para os trechos de intervenção, que permitam concluir que o solo local se enquadre nas Classes mencionadas segundo classificação da NBR 10.004:2004.

Cabe salientar que o material a ser escavado deve ser devidamente caracterizado, por meio de análises físicas, químicas e biológicas, de forma a fornecer informações para avaliar as alternativas de disposição final ou de reaproveitamento, influenciando diretamente nas quantidades a serem removidas, nos locais de destino, na necessidade de importação de solo e nos custos de tais serviços.

Os documentos comprobatórios citados não foram localizados no Processo Administrativo SEI nº 6022.2021/0001072-0, de forma que não estão justificadas as categorias adotadas no orçamento estimativo para os serviços PET 01 – Disposição de solo em aterro sanitário Classe II A e PET 03 – Disposição de resíduos sólidos contaminados Classe I e que refletem nos serviços 04-31-00 Fornecimento de terra e 95876 - Transporte com caminhão basculante de 14m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30km.

Desta forma, a Origem deve apresentar os documentos comprobatórios que justifiquem enquadrar o material escavado conforme as classificações da NBR 10.004:2004.

3.13.3.2. Do Quantitativo do Solo Contaminado Classe I

Ainda em relação ao item PET 03, consta na Memória de Cálculo que “Devido à presença de solo contaminado no trecho da Rua Francisco Rodrigues Nunes”, fls.13/14 da peça 16, resultando em um volume de 3.577,49 m³ de solo escavado descrito como resíduos sólidos contaminados Classe I, segundo classificação da NBR 10.004.

Como já mencionado também no item **3.13.3.1.**, não foi possível evidenciar no Processo Administrativo SEI nº 6022.2021/0001072-0 os documentos comprobatórios da classificação adotada pela Origem.

Em adição, verifica-se que o volume resultante da intervenção na Rua Francisco Rodrigues Nunes, conforme a memória de cálculo apresentada e considerando a totalidade do volume escavado, resulta em 2.247,86 m³, ou seja, 1.329,63 m³ inferior ao volume considerado pela Origem, conforme

Quadro 02, a seguir:

04-11-00 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REM ATÉ 1KM			
TRECHO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	VOLUME
RUA FRANCISCO RODRIGUES NUNES			
	REDE PRINCIPAL	M3	91,30
	REDES SECUNDÁRIAS	M3	5,31
REDES SECUNDÁRIAS BSCC			
	BLD EST 25+1,50	M3	7,96
	BLeD EST 25+1,50	M3	3,98
	BLeD EST 21+1,50	M3	3,98
	BLeD EST 21+1,50	M3	6,63
	SUBTOTAL	M3	119,16
04-06-00 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA, VALAS C/ PROFUND. MAIOR QUE 4,0M			
ESTACA	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	VOLUME
19		M3	542,00
20		M3	540,40
21		M3	528,80
22		M3	517,50
	SUBTOTAL	M3	2.128,70
	TOTAL		2.247,86

Quadro 02 –
Volume de
escavação, rua
Francisco
Rodrigues
Nunes.

Fonte: Memória de cálculo do orçamento (peça 16, fls. 7/9).

Diante do exposto, o quantitativo apresentado na memória de cálculo para o item PET 03 – Disposição de resíduos sólidos contaminados Classe I em aterro sanitário conforme NBR 10.004 difere do previsto no orçamento.

3.13.3.3. Serviço de código PET 01 – Disposição de solo em aterro sanitário Classe II A conforme NBR 10.004

Consta para o serviço PET 01 – disposição de solo em aterro sanitário Classe IIA, o custo estimado de R\$ 110,00 (s/BDI) por tonelada.

Frisa-se que este serviço é o mais representativo do orçamento, totalizando 18,51% de todo o custo direto orçado (R\$ 3.567.944,60 / 19.273.075,03).

Todavia este custo se encontra 35,55% (R\$ 110,00 / R\$ 81,15¹) superior ao preço contratado e em vigor pela Municipalidade.

O preço de R\$ 81,15 por tonelada, para disposição de solo em aterro sanitário Classe II A, está em vigor nos contratos nºs 15/AMLURB/2020 (peça 18) e 16/AMLURB/2020 (peça 19), com data base em outubro de 2020 (data da apresentação das propostas, subitem **5.1** do Contrato), cujos reajustes de preços se darão com:

“[...] periodicidade mínima de 01 (um ano), **aplicando-se o índice de preços ao consumidor IPC/FIPE**, nos termos das Portarias SF nº 142/2013 e SF nº 389/2017.” (grifos nossos - subitem **5.2.1.** das peças 18 e 19).

Desta forma e conforme regra do presente Edital, a data base a vigorar será a de janeiro de 2021, apenas 3 meses posterior à data base das contratações mencionadas e cujos valores estão em vigor, posto que os Contratos têm duração de 12 meses a contar da Ordem de Início em 01.12.2020 (peça 20).

Verifica-se ainda que o custo sugerido será incrementado de taxa de administração (15%) resultando em um preço final a ser contratado de R\$ 126,50 por tonelada (R\$ 110 * 1,15), portanto, 55,88% (R\$ 126,5 / R\$ 81,15) superior ao contratado pela Municipalidade e em vigor

Diante do exposto, o preço estimado para o item PET01 - disposição de solo em aterro sanitário Classe IIA é 55,88% superior ao já contratado e em vigor pela Municipalidade, gerando um sobrepreço de R\$ 1.470.966,25 (R\$ 45,35² * 32.435,86 m³).

¹ Preços em vigor nos contratos nºs 15/AMLURB/2020 (peça 18) e 16/AMLURB/2020 (peça 19), já inclusas despesas indiretas e lucro.

² (R\$ 126,50 – R\$ 81,15)

3.13.3.4. Subitem 04-31-00 Fornecimento de terra

O item '04-31-00 – Fornecimento de terra, incluindo escavação, carga e transporte até a distância média de 1,0km' apresenta memória de cálculo às fls 10/13 da peça 16 e representa 1,55% (R\$ 299.694,81 / 19.273.075,03) do custo direto do orçamento sem considerar seu transporte até o local das obras.

Este item foi calculado considerando-se “Volume de reaterro = (volume escavado) – (volume lastro de brita + volume do tubo)”, resultando em 15.029,83m³ de fornecimento de terra de jazida. Tal cálculo considera que toda a terra escavada para a execução das obras será descartada.

Compulsando os autos, não foi possível verificar no Processo Eletrônico SEI justificativas para o descarte de 100% do material retirado das escavações (veja-se subitem **3.13.3.** deste relatório), tampouco sondagens e ensaios laboratoriais que permitam justificar que a qualidade do material a ser escavado dos locais de intervenção são imprestáveis para a utilização no reaterro das valas.

Desta forma, não estão justificados o subitem 04-31-00– Fornecimento de terra, incluindo escavação, carga e transporte até a distância média de 1,0km; e volume correspondente inserido no subitem 95876 – Transporte com caminhão basculante de 14m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30km.

Diante do exposto, a SIURB deve apresentar a fundamentação técnica adequada para a troca de 100% do material a ser escavado no local das obras, o volume de fornecimento de terra e seu transporte, em atendimento ao § 4º, art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.13.3.5. Serviço de código 95876 - Transporte com caminhão basculante de 14m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30km

Verifica-se na memória de cálculo do orçamento (peça 14, fl. 13) que os volumes lançados para o item de serviço 'PET 01 – Disposição de solo em aterro sanitário Classe II A conforme NBR 10.004', para o item 'PET 03 – Disposição de resíduos sólidos contaminados Classe I em aterro sanitário conforme NBR 10.004' e para o item '04-31-00 FORNECIMENTO DE TERRA' foram somados, em sua totalidade, neste item de transporte com adição de empolamento de 25% e adotada a distância média de transporte de até 30 km.

Uma vez que os itens mencionados que compõem este serviço carecem de documentação técnica comprobatória, conforme exposto nos itens anteriores, resulta igualmente injustificado o serviço de código '95876 - Transporte com caminhão basculante de 14m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30km'.

Frisa-se que este serviço representa 8,40% (R\$ 1.619.855,39 / 19.273.075,03) do custo direto da obra

Desta forma, restam injustificadas as quantidades adotadas para este serviço de código 95876 - Transporte com caminhão basculante de 14m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30km, em infringência § 4º, art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.13.4. Subitem 11-06-00 Caminhão trator com semi reboque plano carrega tudo

O orçamento contempla, no item 07.02 – Transporte interno da obra, os veículos de apoio para a execução do empreendimento, fl. 5 da peça 15.

Constam como subitens os serviços: INFRA 11.04.00 – Caminhão carga seca capacidade 8ton com guindaste; INFRA 11.06.00 – Caminhão trator com semi reboque plano carrega tudo; INFRA 11.08.00 – Carro popular e INFRA 11.22.00 – Furgão longo, teto alto 50% em operação, fl. 29 da peça 16.

Para todos os veículos mencionados foram previstas 8 horas de trabalho diário em todos os 10 meses da obra, com 18 dias úteis em cada mês, o que resultou em 1440h de operação para cada veículo.

Não se verificou no Processo Administrativo SEI justificativa adequada para, neste tipo de obra e com suas características, a permanência em tempo integral de 2 caminhões como veículos de apoio durante todos os meses da obra.

É injustificada a permanência do Caminhão trator com semi reboque em tempo integral pelos 10 meses previstos de obra, uma vez que já haverá um caminhão com capacidade de 8 toneladas com guindaste, durante todo o período da obra.

Deve-se considerar, no orçamento estimativo, o caminhão trator pontualmente, dado o porte deste veículo, que pode variar de médio a grande porte, e seu uso efetivo, dada sua especificidade, o que não ocorreu.

Desta forma, a Origem deve apresentar justificativa técnica adequada para o uso do caminhão trator com semi reboque, serviço de código INFRA 11.06.00, dimensionar devidamente os períodos necessários à execução dos serviços e corrigir os quantitativos na planilha de orçamento estimativo, em atendimento ao § 4º, art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.14. RESPONSÁVEIS

Jonathan Sant´ana dos Santos – Presidente da Comissão Técnica de Licitações SIURB/OBRAS-G.

Marcos Monteiro – Secretário de SIURB.

4. CONCLUSÃO

Da análise dos documentos acostados no Processo Administrativo SEI nº 6022.2021/0001072-0 e por todo o exposto, conclui-se que o Edital de Concorrência não reúne condições de prosseguimento por apresentar as seguintes irregularidades e infringências à legislação:

4.1. A previsão da totalidade do solo ser retirado, descartado e substituído é desarrazoada, onerando indevidamente o orçamento, em infringência ao § 4º, art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93 (subitem **3.13.3.**).

4.2. A Origem deve apresentar os documentos comprobatórios que justifiquem enquadrar o material escavado conforme as classificações da NBR 10.004:2004 (subitem **3.13.3.1.**).

4.3. O preço estimado para o item PET01 - disposição de solo em aterro sanitário Classe IIA é 55,88% superior ao já contratado e em vigor pela Municipalidade, gerando um sobrepreço de R\$ 1.470.966,25 (subitem **3.13.3.3.**).

4.4. O quantitativo apresentado na memória de cálculo para o item PET 03 – Disposição de resíduos sólidos contaminados Classe I em aterro sanitário conforme NBR 10.004 difere do previsto no orçamento (subitem **3.13.3.2.**).

4.5. Restam injustificadas as quantidades adotadas para este serviço de código 95876 - Transporte com caminhão basculante de 14m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30km, em infringência § 4º, art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93 (subitem **3.13.3.5.**).

4.6. A SIURB deve apresentar a fundamentação técnica adequada para o volume de fornecimento de terra e seu transporte, em atendimento ao § 4º, art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93 (subitem **3.13.3.4.**).

4.7. A Origem deve apresentar justificativa técnica adequada para o uso do caminhão trator com semi reboque, serviço de código INFRA 11.06.00, dimensionar devidamente os períodos necessários e corrigir os quantitativos na planilha de orçamento estimativo, em atendimento ao § 4º, art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93 (subitem **3.13.4.**).

4.8. Verificou-se a alocação de trechos desnecessários e sem a previsão de reutilização do tapume móvel e da iluminação, em infringência ao § 4º, art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93. Assim, cabe à SIURB justificar adequadamente os usos desses itens na memória de cálculo e corrigir os quantitativos e o orçamento previsto (subitem **3.13.2.**).

4.9. A previsão de 15 ensaios para cada um dos itens de serviço 20-06-11, 20-06-12 e 20-06-13 não está justificada (subitem **3.13.1.**).

4.10. A vedação à participação no certame de empresas consorciadas não se enquadra nos termos do Art. 15º inciso II da Lei Federal nº 8666/93, nem no Art. 3º Decreto nº 7.892/2013, na medida em que o certame em tela não objetiva licitar compras a serem processadas por registro de preços, como alegado, e passa ao largo da análise da disponibilidade, no mercado, de empresas qualificadas para execução da obra (subitem **3.9.**).

4.11. Ausência nos anexos do Edital da prancha ST5-001 que é parte do Projeto de Estrutura nº 299898. Essa prancha ST5-001 é necessária para entendimento dos serviços de Estrutura. Infringência à Lei Municipal nº 14.141/06, art. 21, §§ 1º e 3º, art. 22 e Decreto Municipal nº 51.714/10, art. 26, art. 27, parágrafo único, art. 28 e art. 29 (subitem **3.10.**).

4.12. Ausência de critérios de medição para os preços Extratabela PET01 a 06, bem como aqueles tomados da Tabela SICRO e Tabela SINAPI. Infringência ao art. 7 §7 da Lei Federal nº 8666/93 (subitem **3.11.**).

4.13. O Edital final assinado não consta no Processo Administrativo SEI nº 6022.2021/0001072-0, configurando falha de instrução desse Processo (subitem **3.12.**).

Em 29.11.2021.

ANDERSON STABILE
Agente de Fiscalização

OSWALDO BERTINATTO JR.
Agente de Fiscalização

De acordo,

DIMITRI F. CARVALHO RODERMEL
Supervisor de Equipes de Fiscalização 14 -
Substituto